

# **COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO**

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO**

Dispõe sobre o processo de seleção de 03 (três) membros/as do MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO RIO DE JANEIRO, para o mandato 2022/2026, e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.778, de 30 de junho de 2010, que institui o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro (CEPCT-RJ) e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCTRJ), fica aberta a inscrição para o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o mandato 2022/2026, nos limites do presente edital.

### **1. Objetivos**

1.1 Este edital tem por objetivo regular o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para o mandato 2022/2026, em conformidade com a Lei Estadual Nº 5.778, de 30 de junho de 2010;

1.2 O calendário do processo de seleção está estabelecido no Anexo I deste edital.

### **2. Responsabilidades**

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei Estadual Nº 5.778, de 30 de junho de 2010, o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro será coordenado pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro;

2.2 Compete ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro:

- I - Organizar e coordenar o processo de seleção dos membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;
- II - Fazer as comunicações necessárias ao processo de seleção;
- III – Receber, apreciar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- IV – Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidatos e os recursos;
- V – Receber e apreciar toda a documentação referente ao processo de seleção; e
- VI - Decidir os casos omissos do presente edital.

### **3. Das Vagas**

3.1 De acordo com o art. 19 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro um terço das vagas previstas neste edital será reservado para pessoas negras ou indígenas:

3.2 A reserva de vagas, em hipótese alguma, limitará o número de pessoas negras ou indígenas.

3.3 O candidato deverá, no ato da inscrição no processo seletivo, se autodeclarar negro ou indígena para concorrer a uma vaga reservada.

3.4 O CEPCT-RJ constituirá Comissão de Verificação, que deverá entrevistar os candidatos que pleitearem as mesmas.

3.5 O critério adotado para a validação da autodeclaração é fenotípico como definido na Portaria de nº4, publicada em 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento. Os candidatos cuja autodeclaração não for referendada seguirão no processo concorrendo na modalidade de ampla concorrência.

3.6 Serão eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados, respeitadas as vagas reservadas.

3.7 serão eleitos para as vagas reservadas aqueles candidatos habilitados pela Comissão de Verificação mais votados, que não tenham sido eleitos para vagas da modalidade de ampla concorrência.

3.8 Serão eleitos na condição de suplentes aqueles candidatos que receberem votos mas que não tenham se classificado dentro do número de vagas, observadas as regras da reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas.

#### **4. Etapas do Processo de Seleção**

4.1 O processo de seleção se realizará em oito etapas:

I – Assembleia Extraordinária do CEPCT/RJ para Apresentação Pública do Trabalho do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. A realização de tal assembleia é exclusiva para tal apresentação e não está sujeita ao quórum estabelecido no Regimento Interno do CEPCT/RJ;

II - Inscrição dos candidatos;

III – Entrevista da Comissão de Verificação com os/as candidatos/as que disputarão as vagas para pessoas negras ou indígenas;

IV - apreciação das inscrições dos candidatos/as, dos pedidos de impugnação de candidatos/as e dos recursos pelos membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro;

V - Publicação da lista de candidatos, já com o resultado das entrevistas da Comissão de Verificação, por meio do correio eletrônico dos inscritos e do website do CEPCT/RJ ([www.mecanismo.rj.com](http://www.mecanismo.rj.com)), e abertura do prazo de 04 dias para o recebimento de pedidos de impugnação de candidatos/as e de recursos;

VI – Eleição de 03 (três) membros/as em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, sendo o resultado final votado e encaminhado à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas para realização de sabatina;

VII – Publicação em Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do resultado, com a lista de pessoas eleitas para o cargo de

membros/as do MEPCT/RJ e da lista de suplentes, segundo a ordem dos mais votados/as e com a indicação das pessoas autodeclaradas negras e/ou indígenas, assim entendidas pela Comissão de Verificação;  
VIII - Nomeação dos 03 (três) membros/as pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

## **5. Requisitos do Candidato/a**

5.1 São requisitos para candidatar-se a membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro:

- I – Comprovar ter notório conhecimento, ilibada reputação, atuação e experiência na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos;
- II – Residir no Estado do Rio de Janeiro, no momento da posse.

5.1.1 A comprovação dos requisitos será realizada pela entrega dos documentos elencados no subitem 6.4 do presente edital, podendo o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro promover diligências em ocorrência de dúvida;

5.2 A função de membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade laborativa pública ou privada, no horário entre 9:00 e 18:00, de segunda a sexta. Só será permitida a acumulação de cargo ou função, pública ou privada, quando houver compatibilidade com o horário acima mencionado;

5.3 Caso o candidato/a exerça cursos de formação (nível superior ou pós-graduação lato ou stricto sensu) deverá indicar sua carga horária semanal, junto aos documentos elencados no subitem 6.4, e comprovar que a atividade intelectual exercida não prejudicará sua função como membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

## **6. Inscrição no Processo de Seleção**

6.1 A inscrição no processo de seleção deve ser realizada por meio do endereço eletrônico, **editalmepct.rj@gmail.com**, na forma do subitem 10.2.1 do presente edital, no período de 15 a 29 de junho de 2022;

6.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou dos meios previstos no subitem 6.1 do presente edital;

6.3 O Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica, na forma dos subitem 6.1 do presente edital;

6.4 A inscrição no processo de seleção deve ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

- I – Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido;
- II - Currículo de no máximo 03 (três) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, com as seguintes informações: formação acadêmica; experiência profissional; participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos; participação em visitas a locais de confinamento de pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma

ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento; participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura;

III - Carta de Apresentação de no máximo 01 (uma) lauda, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0, explorando o interesse no cargo e as possíveis contribuições do candidato/a como membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro.

6.5 A inscrição do candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.6 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

6.7 As candidaturas serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no dia 02 de agosto de 2022;

6.8 O candidato/a a membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro que for representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro deverá requerer o seu afastamento deste colegiado a partir do ato de inscrição até o término do processo de seleção;

6.9 Os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser realizados na forma do subitem 10.2.1 do presente edital, no período de 08 a 11 de julho de 2022;

6.10 Os pedidos de impugnação de candidato deverão ser fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato/a em questão;

6.11 A Comissão de Verificação terá por função atestar que a pessoa candidata que se autodeclara negra ou indígena no momento da inscrição (anexo II) está autorizada a concorrer à vaga reservada a pessoa negra e indígena, bem como à vaga de ampla concorrência. A Comissão reunir-se-á nos dias apontados no calendário do processo de seleção (anexo I) e será composta majoritariamente por pessoas negras e/ou indígenas. Os candidatos/as que desejam concorrer às vagas reservadas devem comparecer no dia e horário determinado pela Comissão de Verificação. O cronograma de entrevista será publicado de acordo com data prevista no Calendário (Anexo I). Caso não compareça à Comissão de Verificação, o candidato/a não concorrerá à vaga reservada, mas poderá concorrer às vagas de ampla concorrência caso sua inscrição seja validada.

6.12 Da decisão da Comissão de Verificação que deferir ou não a aptidão do candidato à disputa da vaga pela modalidade de reserva de vagas, caberá recurso à Comissão do processo de seleção a ser enviado para o endereço eletrônico **editaimpct.rj@gmail.com** no período compreendido entre os dias 8 e 11 de julho de 2022.

## **7. Eleição**

7.1 A eleição de 03 (três) membros/as e suplentes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro ocorrerá em reunião do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, no dia 05 de agosto de 2022, às 10:00h, na sala 1809 do Edifício Lucio Costa sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

7.1.1 Somente poderão exercer o direito de voto os representantes de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro;

7.1.2 A ausência no momento da votação ou a falta de documento de identificação de representante que estiver cumprindo a função indicada no subitem 7.1.1 do presente edital acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto;

7.2 Na reunião de eleição, cada membro/a do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro apresentará a escolha de 03 (três) candidatos/as, justificando a sua escolha de acordo com os requisitos e critérios de multidisciplinaridade, equilíbrio de gênero e representação de grupos étnicos e minorias, conforme disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 5.778, de 30 de junho de 2010 e em respeito ao art. 19 do Regimento Interno do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, sendo ainda permitida a possibilidade de abstenção justificada;

7.3 Serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos/as que obtiverem o maior número de votos, ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital, sem exigência de número mínimo de votos, e em estrito cumprimento do disposto no Item 3 deste Edital, a fim de atender à reserva de vagas para negros e indígenas.

## **8. Do Desempate**

8.1 No caso de empate, os membros/as do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro deverão realizar uma análise conjunta dos candidatos específicos, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 5 do presente edital, e abrir nova votação, sendo permitida a possibilidade de abstenção justificada.

## **9. Sabatina, Nomeação e Posse**

9.1 Concluída a eleição de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro encaminhará os candidatos/as eleitos à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas para serem sabatinados e, posteriormente, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para nomeação.

## **10. Comunicações**

10.1 Todas as informações sobre o processo de seleção de 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro serão divulgadas ao público no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e no website do MEPCT/RJ ([www.mecanismorj.com](http://www.mecanismorj.com)) sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações;

10.2 Os requerimentos em geral que forem encaminhados ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro devem ser remetidos ao endereço eletrônico [editalmepct.rj@gmail.com](mailto:editalmepct.rj@gmail.com);

10.2.1 Os pedidos de inscrição, os pedidos de impugnação de candidato e os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico [editalmepct.rj@gmail.com](mailto:editalmepct.rj@gmail.com), contendo os documentos necessários em arquivos anexos;

## **11. Disposições Gerais**

11.1 Os membros/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro exercerão cargo comissionado CCDAL – 5 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com vencimento inicial bruto de R\$7.337,35;

11.2 O servidor público estadual eleito para o desempenho do cargo de membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse;

11.3 Caso o candidato/a eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público ou no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, deverá ser exonerado para assumir o cargo de membro/a do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

11.4 Os membros/as eleitos serão capacitados sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetidos a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, sendo obrigatória a participação do mesmo;

11.5 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de seleção são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro;

11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

11.7 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro, no que lhe competir.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.

Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro

ANEXO I  
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – MEPCT/RJ 2022

ATIVIDADE	DATA
Assembleia Extraordinária do CEPCT/ RJ para Apresentação do Trabalho do MEPCT/RJ	15/06/2022
Início do prazo para inscrições.	15/06/2022
Fim do prazo para inscrições.	29/06/2022
Divulgação da Lista de Candidatos para Entrevista com a Comissão de Verificação.	30/06/2022
Entrevistas da Comissão de Verificação	4 e 5/07/2022
Divulgação da lista de candidatos/as, com resultado da entrevista de verificação	07/07/2022
Início do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos às decisões da Comissão de Verificação.	08/07/2022
Fim do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos às decisões da Comissão de Verificação.	11/07/2022
Divulgação da lista final de candidatos.	13/07/2022
Publicação em DO lista final de candidatos/as	02/08/2022
Assembleia Extraordinária de eleição para 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2022/2026.	05/08/2022
Publicação em Diário Oficial dos 03 (três) membro/as do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2022/2026 e da lista de suplentes.	09/08/2022
Sabatina dos 03 (três) membros/as do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2022/2026 pela Comissão de Norma Internas e Proposições Externas	15/08/2022
Posse dos membros/as do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para o mandato 2022/2026.	22/08/2022

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1) NOME DO/A CANDIDATO/A OU NOME SOCIAL:

2) DATA DE NASCIMENTO:

3) NACIONALIDADE:

4) NATURALIDADE:

3) IDENTIDADE DE GÊNERO:

5) A PESSOA CANDIDATA SE AUTODECLARA NEGRA OU INDÍGENA (SE SIM, INFORME SE NEGRO/A OU INDÍGENA E SE QUER CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS):

6) REGISTRO DE IDENTIDADE:

7) CPF: 10810783754

8) ENDEREÇO\*:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

\*CASO A PESSOA CANDIDATA TENHA ENDEREÇO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU EM OUTRO PAÍS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO. CONTUDO, RESSALTA-SE A OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR RESIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO MOMENTO DA EVENTUAL NOMEAÇÃO AO CARGO DE MEMBRO/A DO MEPCT/RJ (CONFORME ITEM 5.1 II DESTES EDITAIS)

9) TELEFONES DE CONTATO:

10) E-MAIL: